



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**- LEI Nº 3.310, DE 30 DE SETEMBRO DE 2004 -**

*“Acrescenta dispositivos à Lei Municipal n.º 3.053, de 25 de junho de 2001, e dá outras providências.”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º O artigo 26 da Lei Municipal 3.053, de 25 de junho de 2001, passa a vigorar com o seguinte parágrafo único:

“Art. 26 .....

Parágrafo único. Para cães de médio e grande porte, especialmente os das raças Mastin Napolitano, Rothweiler, Fila Brasileiro, Mastiff Inglês, Dobermann, American Pit Bull, American Staffordshire, Pastor Alemão, Pastor Belga e outras raças de cães assemelhados deverão ser confinados em local seguro no imóvel, com contenção adequada, visando impedir a fuga.

Art. 2º O artigo 27 da Lei Municipal n.º 3.053, de 25 de junho de 2001, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 27 É expressamente proibida a circulação nas vias e logradouros públicos, de animais de médio e grande porte sem o uso de coleira, guia, focinheira e enforcadeira, especialmente os pertencentes às raças citadas no artigo 26 desta lei.”

Art. 3º O *caput* do artigo 38 da Lei Municipal n.º 3.053/2001, passará a vigorar com a seguinte redação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“Art. 38 Verificada a infração a qualquer dispositivo desta Lei, serão aplicadas as seguintes penalidades:”

Art. 4º O artigo 39 da Lei 3.053/2001 passará a vigorar com a seguinte redação, permanecendo a redação original em seus parágrafos:

“Art. 39 A pena de multa será variável de acordo com a gravidade da infração, como segue:

	<i>Mínimo</i>	<i>Máximo</i>
I – Infrações de natureza leve	100 UFM	200 UFM
II – Infrações de natureza grave	300 UFM	400 UFM
III – Infrações de natureza gravíssima	500 UFM	600 UFM

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de setembro de 2004.

- DR. DARCY FRANCO DA SILVEIRA -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data Supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.  
Secretário Municipal de Administração.  
dag/.